



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 26/2022.

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 26/2022
(EVENTO [0920135](#))**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N.
0002613-96.2021.6.22.8000**

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 37/2022 (LEI 8.666/1993)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O TRE-RO E A
EMPRESA MC SOLUÇÃO EM SERVIÇOS
LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO, SEM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE
UNIDADES DO TRE-RO NO INTERIOR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG *****.893-SSP/RO** e do CPF *****.106.849-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MC SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA** (anteriormente denominada MC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI), inscrita no CNPJ sob o n. 04.236.031/0001-05, com sede na Rua Afonso Pena, nº 852, bairro KM 01, CEP: 76.804-094, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 99600-1400 / (69) 99979-9799 / (69) 3223-1276, E-mail(s): **mcfinanceiro@mcservicosro.com / mccontratos@mcservicosro.com / mcconsultoria@brturbo.com.br**, neste ato representada pelo senhor **CAUÃ MODESTO DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ******438/SSP-RO** e do CPF *****.923.492-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no **DESPACHO Nº 185 / 2024 - PRES/DG/GABDG** (evento [1123570](#)), celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o(s) seguinte(s) objeto(s):

1) Incluir o item 50. na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato TRE-RO n. 26/2022, para inclusão de disposição contratual expressa sobre o dever da contratada de observar e cumprir a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme determinação constante no evento [1064625](#), cujo item constará com o seguinte teor:

50. A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução nº 31, de 25 de agosto de 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

2) Registrar o reequilíbrio econômico financeiro positivo (em favor da Contratada), a contar de 01/09/2023, cujo impacto corresponde ao total aproximado de + 5,67% (mais cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato TRE-RO n. 26/2022, e corresponde ao valor total estimado de + R\$ 5.385,62, em face da empresa ter se desenquadrado do regime de tributação Simples Nacional, voltando a recolher os impostos pelo regime tributário do Lucro Presumido, conforme detalhamento abaixo e nas informações e planilhas de composição de custos constantes nos eventos [1073741](#), [1073738](#) e [1073744](#):

Tabela 1: REFLEXOS DO DESENQUADRAMENTO DA CONTRATADA DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL, VOLTANDO PARA O REGIME DO LUCRO PRESUMIDO PARA ESTE REEQUILÍBRIO, A CONTAR DE 1º/09/2023:

1. As novas alíquotas de PIS e COFINS aumentaram, respectivamente, de 0,28% para 0,65%, e de 1,31% para 3,00%;
--

2. Os demais itens da planilha permaneceram inalterados; e
--

3. O valor mensal da prestação dos serviços contratados, que inclui 21 postos de
--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

trabalho, passou a ser de R\$ 98.649,43

TABELA 2			
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO		(A)	R\$ 2.784.169,53
Valor mensal dos serviços 08/11/2022	Meses faltantes p/ execução em 08/11/2022 sem a repactuação		Saldo do contrato
R\$ 91.805,65	30 meses	(B)	R\$ 2.784.169,53
Estimativa para Horas Extras		(C)	R\$30.000,00
Valor Atualizado do valor do contrato		(D)	R\$ 2.784.169,53
4º Repactuação 01/09/2023 Planilha demonstrativa dos valores (evento 1073744).			
Valor atual mensal dos serviços, com a recomposição a partir de (01/09/2023)	Meses faltantes p/ execução em 01/09/2023		Valor do Saldo do contrato
R\$98.649,43	19meses e 8 dias	(E)	R\$1.900.645,69
Estimativa de Horas Extras		(F)	R\$32.235,00
VALOR DO SALDO ATUAL DO CONTRATO:		(G)	R\$1.932.880,69
Diferença, aumento do valor do contrato devido à recomposição		(H)	R\$5.385,62
Percentual da recomposição.			5,67%
Valor Atualizado do Contrato (H+A)		(I)	R\$2.789.555,15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Primeira – Nos eventos [1076104](#) e [1101517](#), assim como em outros documentos juntados ao Processo correspondente, constam informações detalhadas apresentadas pela unidade gestora que motivaram a lavratura do presente Termo Aditivo, bem como os cálculos e os valores respectivos.

Subcláusula Segunda – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo é no valor total estimado de R\$ 5.385,62 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao impacto estimado do reequilíbrio contratual indicado na Cláusula anterior.

Subcláusula Primeira – As eventuais despesas com o presente instrumento serão custeadas à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante Nota de Empenho com saldo existente ou a ser emitida ou reforçada durante a vigência contratual, conforme a necessidade.

Subcláusula Segunda – Para fazer jus aos eventuais valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

Subcláusula Terceira – Após a implementação dos valores indicados neste instrumento, o valor total atualizado deste contrato (para eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões - Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993) passa a ser de R\$ 2.797.192,57 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), considerando o valor contrato originário mais a repactuação anterior, bem como considerando o reequilíbrio negativo e o reequilíbrio positivo indicados no 1º termo aditivo, bem o reequilíbrio positivo indicado neste 2º termo aditivo (+ R\$ 2.784.169,53 + R\$ 157.784,42 - R\$ 330.355,17 + R\$ 180.208,17 + R\$ 5.385,62).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA - Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA CONTRATUAL no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL estimado deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, consoante regras estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 60 da Lei n. 8.666/1993 e nas Súmulas 346 e 473 do STF (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações) e com fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 c/c a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Quinta do Contrato originário (quanto ao reequilíbrio).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo passa a fazer parte integrante do Contrato em referência, como se nele estivesse transcrito, e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos termos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo mediante assinatura pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, fevereiro de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	CAUÃ MODESTO DOS REIS Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: ***.434.482-** Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 26/2022/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO (Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas*):

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada termo aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão registrado em cada termo aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)
Contrato n. 26/2022 (assinado em 14/10/2022) - Volume VII do PA	R\$ 2.784.169,53	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>(evento n. 0920135)</p> <p>Vigência de 30 meses, a contar de 09/11/2022.</p> <p>(Garantia de 5%: R\$ 139.208,48)</p>		
<p>Apostila n. 01, assinada em 13/02/2023 – Volume IX do PA (evento 0976816) já com as RETIFICAÇÕES indicadas no evento 1040764.</p> <p>- Repactuação em face do Termo Aditivo à CCT 2023/2023, que impactou o valor do contrato em 5,67%, a contar de 1º/01/2023</p> <p>(garantia de 5%: R\$ 7.889,22)</p> <p>Obs.: Os valores/percentuais mencionados já estão considerando a correção de erros materiais efetuada por meio do 1º Termo Aditivo.</p>	<p>R\$ 157.784,42</p>	-
<p>Termo Aditivo n. 01, assinado em 26/12/2023 – Volume XVI do PA (evento 1103387):</p> <p>- Registro das alterações da razão social e do único sócio/administrador da empresa;</p> <p>- Retificação alguns valores/percentuais constantes na Apostila 01, em razão de erros materiais (já atualizados nesta tabela e acima);</p> <p>- Reequilíbrio de -11,22% sobre o valor do contrato (a contar de 1º/03/2023), em face da empresa ter</p>	<p>(estimativa de impacto financeiro negativo, em face dos cálculos decorrentes dos dois reequilíbrios indicados neste instrumento)</p>	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<p>se enquadrado no regime de tributação Simples Nacional (- R\$ 330.355,17); e</p> <p>- Reequilíbrio de + 6,90% sobre o valor do contrato (a contar de 1º/05/2023), em face do aumento do salário mínimo nacional, que gerou o aumento da insulabridade (+ 180.208,17).</p> <p>(Dispensada a complementação de Garantia, em razão da estimativa de impacto financeiro negativo)</p>		
<p>Termo Aditivo n. 02, assinado em ___/02/2024 – Volume XIX do PA (evento 1125867):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Inclusão do item 50. na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato, para dispor sobre o dever da contratada de observar a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e2. Reequilíbrio de + 5,67% sobre o valor do contrato (a contar de 1º/09/2023), em face da empresa ter se desenquadrado do regime de tributação Simples Nacional e voltado ao regime de Lucro Presumido (+ R\$ 5.385,62). <p>(garantia de 5%: R\$ 269,28</p>	<p>R\$ 5.385,62</p>	<p>-</p>

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **CAUA MODESTO DOS REIS, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 05/03/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 06/03/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 06/03/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1125867** e o código CRC **35BDF61B**.